



TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINAS E/OU VEÍCULOS EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.000/2021 E Nº 1.002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, homologa o credenciamento da empresa LEONARDO SCHAFFER ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.678/0001-54, com sede na Rua Nossa Senhora, s/nº, Cidade de Cunhataí/SC, Estado de Santa Catarina, representada por Leonardo Schaffer, portador da Identidade de nº 4.077.029-SSP, inscrito no CPF sob o nº 034.764.609-32, doravante denominada Credenciada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LÍQUIDO E/OU SECO E/OU ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 972/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1.002/2021 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA CONFORME LEI Nº 1.000/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1054/2023 EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO de CUNHATAÍ/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento vigorará até disposição em contrário por qualquer das partes signatárias, sendo que o Edital de Credenciamento nº 01/2024 permanecerá aberto por tempo indeterminado, até a publicação de Termo de Revogação determinado pela autoridade competente a qualquer tempo ou término da quantidade de próteses licitadas.

Parágrafo Único - Durante a vigência do Credenciamento a quantidade de Horas-Máquina de Caminhão e/ou Máquinas, mediante a conveniência da Gestão da Secretaria e Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras, poderá ser aditada ou suprimida, conforme demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Os valores dos serviços prestados e as obrigações das partes estarão dispostos na Minuta de Contrato anexa ao Edital de Credenciamento nº 01/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cunhataí/SC, 25 de abril de 2024.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

LEONARDO SCHAFFER

LEONARDO SCHAFFER ME, CNPJ n ° 11.064.678/0001-54
Credenciada

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)